

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015-006FME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20150257

Aos três dia(s) do mês de julho de dois mil e quinze, a Secretaria Municipal de Educação através do Município de VITÓRIA DO XINGU, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-006FME**, RESOLVE registrar os preços para objeto abaixo exposto, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS GRAFICOS E CARIMBOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital de Registro de Preços nº 9/2015-006FME, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, Independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços:

Empresa: ANTONIO BRITO DIAS - ME; C.N.P.J. nº 06.901.190/0001-02, estabelecida à AV. TANCREDO NEVES, 2698, PREMEX, Altamira PA,
(093) 3515-2994, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO ALVES DA SILVA, C.P.F. nº 304.034.562-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CARIMBO NUMERADOR	UNIDADE	450,00	238,000	107.100,00
00002	Medida com 6 fitas de 4 mm.	UNIDADE	50,00	19,000	950,00
00003	CARIMBO DE MADEIRA, 1 LINHA	UNIDADE	20,00	19,000	380,00
00004	CARIMBO DE MADEIRA, 2 LINHAS	UNIDADE	40,00	24,000	960,00
00005	CARIMBO DE MADEIRA, 3 LINHAS	UNIDADE	50,00	24,000	1.200,00
00006	CARIMBO DE MADEIRA, 4 LINHAS	UNIDADE	40,00	28,000	1.120,00
00007	CARIMBO DE MADEIRA, 5 LINHAS	UNIDADE	50,00	39,000	1.950,00
00008	CARIMBO AUTOMÁTICO 39 X 14 MM	UNIDADE	100,00	38,750	3.875,00
00009	CARIMBO AUTOMÁTICO 38 X 14 MM	UNIDADE	50,00	33,500	1.675,00
00010	CARIMBO AUTOMÁTICO 26 X 9 MM	UNIDADE	50,00	48,500	2.425,00
00011	CARIMBO AUTOMÁTICO 47 X 18 MM	UNIDADE	70,00	57,500	4.025,00
00012	CARIMBO AUTOMÁTICO 15 X 75 MM	UNIDADE	40,00	76,000	3.040,00
00013	CARIMBO AUTOMÁTICO 37 X 76 MM	UNIDADE	70,00	33,250	2.327,50
00014	CARIMBO AUTOMÁTICO 26 X 10 MM	UNIDADE	80,00	67,000	5.360,00
00015	CARIMBO AUTOMÁTICO 58 X 22 MM	UNIDADE	70,00	68,000	4.760,00
00016	CARIMBO AUTOMÁTICO 60 X 40 MM	UNIDADE	40,00	67,500	2.700,00
00017	CARIMBO AUTOMÁTICO 43 X 43 MM MODELO DATADOR	UNIDADE	20,00	86,500	1.730,00
00018	CARIMBO DATADOR E NUMERADOR	UNIDADE	60,00	57,800	3.468,00
00019	De processador em chapa 78 x 51 mm.	MILHEIRO	12,00	1.810,000	21.720,00
	Medida 3,40X5,50 com 12 fitas de 5mm com espaçamento central.				
	FOLDER - A				
	Formato: 46 x 30 cm; Impressão: 4/4 C (escala); papel:				
	Couchê matte 145 g; Acabamento: quatro dobras.				
	Pré-Impressão: Prova Best Color e CTP.				

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



00020	FOLDER - B Formato: 46 x 30 cm; Impressão: 2/2 C (pantone); Papel: Couchê matte 145 g; Acabamento: quatro dobras, com micro serrilha. Pré - Impressão: Prova Best Color e CTP.	MILHEIRO	12.00	1.805,000	21.660,00
00021	FOLDER - C Formato: aberto: 30 x 21 cm - fechado: 10 x 21 cm; Impressão: 4/4 C (escala); Papel: Couchê matte 115 g; Acabamento: duas dobras. Pré - Impressão: Prova Best Color e CTP.	MILHEIRO	12.00	1.150,000	13.800,00
00022	FOLDER - D Formato: aberto: 30 x 21 cm - fechado: 12 x 21 cm; Impressão: 2/2 C (pantone) ; Papel: Couchê matte 115 g; Acabamento: duas dobras para dentro. Pré- Impressão: Prova Best Color e CTP.	MILHEIRO	12.00	1.149,000	13.788,00
00023	FOLDER - E Formato: 12x 15 cm fechado 60x 15 cm aberto; Impressão: 4/4 C (escala); Papel: Reciclado 150g; Acabamento: corte simples, 4 dobras; Pré - Impressão: Prova Best Collor e CTP.	MILHEIRO	12.00	730,000	8.760,00
00024	FOLDER - F Formato: 12x 15 cm fechado 60x15 cm aberto; Impressão: 2/2 C (pantone) Papel: Reciclado 150g; Acabamento: corte simples, 4 dobras; Pré- Impressão: Prova Best Color e CTP.	MILHEIRO	12.00	729,000	8.748,00
00025	FOLDER - G Formato: 30 x 64 cm ; Impressão: 4/4 C (escala); Papel : Off Set 180g; Acabamento: refilado, três dobras ; Pré - Impressão: Prova Best Color e CTP.	MILHEIRO	12.00	2.180,000	26.160,00
00026	FOLDER - H Formato: 30 x 64 cm ; Impressão: 2/2 C (pantone); Papel : Couchê Matte 145g; Acabamento: refilado, duas dobras; Pré - Impressão: Prova Best Color e CTP.	MILHEIRO	12.00	2.179,000	26.148,00
00027	FOLDER - I Formato: 44 x 64 cm ; Impressão: 4/4 C (escala) ; Papel : Couchê Brilho 145g; Acabamento: refilado, duas dobras; Pré - Impressão: Prova Best Color e CTP.	MILHEIRO	12.00	2.700,000	32.400,00
00028	FOLDER - J Formato: 44 x 64 cm; Impressão: 2/2C (pantone) ; Papel : Couchê Matte 145g; Acabamento: refilado, duas dobras; Pré - Impressão: Prova Best Color e CTP.	MILHEIRO	12.00	2.690,000	32.280,00
00029	FOLDER - K Formato: Aberto 30 x 21 cm, impressão 4/4 C (escala): Papel couchê fosco 145 gr; acabamento uma dobra, pré-impressão prova best color e CTP.	MILHEIRO	12.00	1.169,000	14.028,00
00030	FOLDER - L Formato: Aberto 30 x 21 cm, impressão 4/4 C (escala): Papel couchê brilho 145 gr; acabamento uma dobra, pré-impressão prova best color e CTP.	MILHEIRO	12.00	1.169,000	14.028,00
00031	FOLDER - M Formato: Aberto 30 x 21 cm, impressão 4/4 C (escala): Papel couchê fosco 145 gr; acabamento uma dobra 2 folhas grampeadas, pré-impressão prova best color e CTP.	MILHEIRO	12.00	1.169,000	14.028,00
00032	FOLDER - N Formato: Aberto 30 x 21 cm, 2 folhas, impressão 4/4 C (escala): Papel couchê brilho 145 gr; acabamento 2 folhas grampeadas uma dobra cada folha, préimpressão prova best color e CTP.	MILHEIRO	12.00	1.169,000	14.028,00
00033	FOLDER - O Formato: Aberto 40 x 20 cm, 3 folhas, impressão 4/4 C (escala): Papel couchê brilho 145 gr; acabamento 3 folhas grampeadas uma dobra cada, pré-impressão prova best color e CTP.	MILHEIRO	12.00	1.650,000	19.800,00
00034	FOLDER - P Formato: Aberto 40 x 20 cm, 3 folhas, impressão 4/4 C (escala): Papel couchê fosco 145 gr; acabamento 3 folhas grampeadas uma dobra cada, pré-impressão prova best color e CTP.	MILHEIRO	12.00	1.650,000	19.800,00
00035	FOLDER - Q Formato: Aberto 40 x 20 cm, 3 folhas, impressão 4/4 C (escala): Papel couchê brilho 145 gr; acabamento 4 folhas grampeadas uma dobra cada, pré-impressão prova best color e CTP.	MILHEIRO	12.00	1.650,000	19.800,00
00036	FOLDER - R Formato: Aberto 40 x 20 cm, 3 folhas, impressão 4/4 C	MILHEIRO	12.00	1.650,000	19.800,00

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	(escala): Papel couchê fosco 145 gr; acabamento 4 folhas grampeadas uma dobra cada, pré-impressão prova best color e CTP.				
00037	PANFLETO - A Formato: 12x18cm 4x1, em papel couchê 90g, policromia.	MILHEIRO	12.00	460,000	5.520,00
00038	PANFLETO - B Formato: 15x21cm 4x1, em papel couchê 90g, policromia.	MILHEIRO	12.00	460,000	5.520,00
00039	PANFLETO - C Formato: tamanho 30x21cm, policromia, em papel couchê 90g.	MILHEIRO	12.00	725,000	8.700,00
00040	CERTIFICADO - A Formato: 21 x 29,7 cm; Impressão: 4/0 C (escala); Papel: Duo design 250 g; Acabamento: Corte simples Pré-Impressão: Prova Best Color e CTP.	UNIDADE	2,500.00	1,680	4.200,00
00041	CERTIFICADO - B Formato: 10,5 x 14,85 cm; Impressão: 4/0 C (escala); Papel: Duo design 250g; Acabamento: Corte simples Pré-Impressão: Prova Best Color e CTP.	UNIDADE	2,500.00	1,380	3.450,00
00042	FLYER Formato: em papel couchê brilho, 120g, tamanho 20,5 x 10cm, 4x1 cores, modelo a ser definido.	UNIDADE	3,000.00	1,400	4.200,00
00043	CONVITE - A Formato: 15 x 21 cm; Impressão: 4/1 C (escala); Papel: Duodesign 300 g; Acabamento: refilado; Pré-Impressão: Prova Best Color e CTP. Tiragem mínima 100.	UNIDADE	3,000.00	1,400	4.200,00
00044	CONVITE - B Formato: 15 x 21 cm; Impressão: 2/1 C (pantone); Papel: Duodesign 300 g; Acabamento: refilado; Pré-Impressão: Prova Best Color e CTP. Tiragem mínima 100.	UNIDADE	3,000.00	1,400	4.200,00
00045	CONVITE - C Formato: 11 x 15 cm; Impressão: 4/1 C (escala); Papel: Duodesign 300g; Acabamento: corte simples; Pré-Impressão: Prova Best Color e CTP. Tiragem mínima 100.	UNIDADE	3,000.00	1,400	4.200,00
00046	MARCADOR DE LIVRO Formato: 4,5 X 18 cm; Impressão: 1/1 C (pantone) Papel: Reciclato 240 g; Acabamento: refilado; Pré-Impressão: Prova Best Color e CTP.	UNIDADE	2,000.00	1,150	2.300,00
00047	CARTAZ - A Formato: 44 x 64 cm; Impressão: 4/0 C (escala); Papel: Couchê matte 150 g - L2; Acabamento: refilado. Pré-Impressão: Prova Best Color e CTP.	UNIDADE	2,500.00	3,350	8.375,00
00048	CARTAZ - B Formato: 30 x 64 cm; Impressão: 4/0 C (pantone); Papel: Couchê matte 150 g - L1; Acabamento: refilado. Pré-Impressão: Prova Best Color e CTP.	UNIDADE	2,500.00	3,350	8.375,00
00049	CARTAZ - C Formato: 62 x 92 cm; Impressão: 4/0 C (escala); Papel: Couchê matte 180 g; Acabamento: refilado. Pré-Impressão: Prova Best Color e CTP.	UNIDADE	2,500.00	0,800	2.000,00
00050	ETIQUETA - A Formato: 11 X 8 cm; Impressão: 2/0 C (pantone); Papel: Couchê brilho adesivo 190g; Acabamento: Corte/faca. Pré-Impressão: Prova Best Color e CTP.	UNIDADE	2,500.00	0,500	1.250,00
00051	ETIQUETA - B Formato: 6 x 10 cm; Impressão: 2/0 C (pantone); Papel: Couchê brilho adesivo 190g; Acabamento: Corte/faca. Pré-Impressão: Prova Best Color e CTP.	UNIDADE	2,500.00	0,500	1.250,00
00055	ENVELOPE - D Formato: fechado: 24 X 34 cm, aberto: 50,5 X 40 cm; Impressão: 1/0 C (pantone) Papel: Reciclato 120 g; Acabamento: faca/corte, vinco e colagem; Pré-Impressão: Prova Best Collor e CTP.	UNIDADE	2,500.00	1,100	2.750,00
00056	ENVELOPE - E Formato: fechado: 18 X 25 cm, aberto: 38 X 32 cm; Impressão: 1/0 C (pantone) Papel: Reciclato 120 g; Acabamento: faca/corte, vinco e colagem; Pré-Impressão: Prova Best Collor e CTP.	UNIDADE	2,500.00	0,800	2.000,00
00057	ENVELOPE - F Formato: fechado: 16,5 X 11,5cm, aberto: 26,5 X 19,5 cm; Impressão: 1/1 C (pantones diferentes) Papel: Reciclato 120g; Acabamento: faca/corte, vinco e colagem, dois pantones diferente frente e verso; Pré-Impressão: Prova Best Collor e CTP.	UNIDADE	2,500.00	0,800	2.000,00
00058	BLOCO DE ANOTAÇÕES - A	BLOCO	5,000.00	4,750	23.750,00

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	Formato: 15 X 21 cm com 50 folhas; Impressão: 1/0 C (pantone); Papel: Offset 90 g / Capa - AG 110 g; Acabamento: refilado, colado no lado de cima. Pré - Impressão: Prova Best Color e CTP.				
00060	BLOCO DE ANOTAÇÕES - C Formato: com 2 (duas) vias, papel autocopiativo 75g/m ² ; Tamanho: 10x15cm; Vias 50x2, nas cores branca, verde; Páginas numeradas; Cor 1/0; Acabamento: refile, cola, grampo, picote, capa e contracapa em papel kraft 120g/m ² ou gramatura superior, com a logomarca da semente e modelo a ser definido.	BLOCO	5,000.00	4,500	22.500,00
00061	BANNER - A Formato: em lona 1,20 m x 0,90cm com impressão digital 4x0 cores, 720 DPI.	UNIDADE	1,000.00	125,000	125.000,00
00062	BANNER - B Formato: em lona 2,00 m x 1,50m com impressão digital 4x0 cores, 720 DPI.	UNIDADE	1,000.00	146,000	146.000,00
00063	BANNER - C Formato : digital em lona, em cores com alta resolução de impressão no formato 0,60 cm x 1,00 m.	UNIDADE	1,000.00	83,500	83.500,00
00064	BANNER - D Formato: impresso em papel foto gloss sintético semi brilho 1,50m x 0,90 cm, com laminação a frio frente e verso.	UNIDADE	1,000.00	135,500	135.500,00
00065	BANNER - E Formato: impresso em papel foto gloss sintético semi brilho 1,50m x 0,90 cm.	UNIDADE	1,000.00	138,000	138.000,00
00066	BANNER - F Formato: em lona de 1,00m de largura X 1,50 m de comprimento, em lona night and day.	UNIDADE	1,000.00	138,000	138.000,00
00067	FAIXA EM LONA - A Formato: 2x1m impressão 720 DPI.	UNIDADE	1,000.00	206,000	206.000,00
00068	FAIXA EM LONA - B Formato: 3x1m impressão 720 DPI.	UNIDADE	1,000.00	263,000	263.000,00
00069	FAIXA EM LONA - C Formato: 4x2 m impressão 720 DPI.	UNIDADE	1,000.00	719,000	719.000,00
00070	PAINEL EM LONA VINIL DE ALTA DURABILIDADE - A Formato: 1,20x3m com impressão digital 720 DPI, bainha com reforço e acabamento com ilhós a cada 20cm.	UNIDADE	50.00	330,000	16.500,00
00071	PAINEL EM LONA VINIL DE ALTA DURABILIDADE - B Formato: 4x2 m com impressão digital 720 DPI, bainha com reforço e acabamento com ilhós a cada 20cm.	UNIDADE	50.00	723,000	36.150,00
00072	PAINEL FOTOGRÁFICO - A Formato: 2x1m impressão digital em alta definição 540 DPI, com estrutura em tubo metálico 20x20.	UNIDADE	50.00	195,000	9.750,00
00073	PAINEL FOTOGRÁFICO - B Formato: 2,50x1,50m , com impressão em lona de vinil em alta definição 540 DPI, bainha com reforço e acabamento com ilhós a cada 20 cm.	UNIDADE	50.00	330,000	16.500,00
00075	REVISTAS Com até 28 páginas, mais capa e contracapa, no formato fechado 210x280mm e formato aberto 420x280mm e 4x4 cores. tiragem mínima 300.	UNIDADE	15,000.00	16,650	249.750,00
00076	PUBLICAÇÕES DIVERSAS Até 80 páginas + capa e contracapa papel reciclado. Miolo: 4x4 ceciclado 90g/m ² Capa: 4x4, reciclado 250g/m ² , com verniz Acabamento: lombada canoa com dois grampos Cores: 4x4 cores(miolo capa) Formato: 15x21cm fechado e 30x21cm aberto. Edições: Até 20 edições podendo se feito em lotes e tiragens diversas.	MILHEIRO	15,000.00	16,800	252.000,00
00077	CRACHÁS Em PVC padrão de identificação funcional com foto.	UNIDADE	3,000.00	18,000	54.000,00
00078	INFORMATIVO - A Formato 4 cores, papel couchê 150g, com 4 paginas, tamanho 23 x 31,5 cm.	MILHEIRO	5,000.00	1,450	7.250,00
00079	INFORMATIVO - B Formato 4 cores, papel couchê 150g, com 10 paginas, tamanho 23 x 31,5 cm.	MILHEIRO	5,000.00	3,500	17.500,00
00083	CALENDÁRIO DE PAREDE Placa cartão duplex; Formato 32x47 cm; Bloco papel off-set impressão verde e amarelo Espaço p/ logomarca em cores 9,8x28,4 cm; em cromia (foto); Arte a ser fornecida. Tiragem mínima 100.	UNIDADE	1,000.00	1,900	1.900,00
00086	BLOCO PAPEL TIMBRADO Em papel a4 formato 210 x 297 mm, 75g/m ² , com logomarca	UNIDADE	300.00	37,000	11.100,00

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



na parte superior da página e endereço e outro no rodapé da página. Blocos com 100 páginas.	UNIDADE	40.00	86,000	3.440,00
00087 CARIMBO AUTOMÁTICO 70 X 25 MM			VALOR TOTAL R\$	3.240.401,50

II. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua publicação.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES não estarão obrigados a contratar os serviços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com os Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo único: As condições gerais da prestação dos serviços aqui registrados, tais como o local e o início da execução dos serviços encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e no Termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Executados e aceitos os serviços, o Fornecedor apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-006FME, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado..

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



a) - **Provisoriamente:** serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) - **Definitivamente,** após recebimento provisório, será verificada a integridade e realizados testes de aceitação dos serviços, e, sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da nota fiscal.

I - Os serviços serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O fornecedor compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-006FME e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

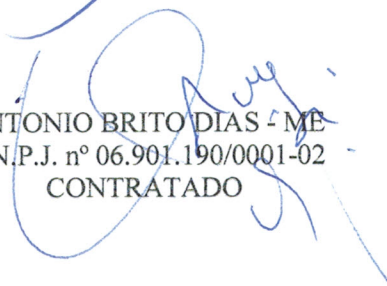
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

VITÓRIA DO XINGU-PA, 06 de julho de 2015.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. nº 14.811.402/0001-80
CONTRATANTE


ANTONIO BRITO DIAS - ME
C.N.P.J. nº 06.901.190/0001-02
CONTRATADO